



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0350/2023

Em 23 de novembro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para concessão de subsídio na ordem de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) mensais visando à manutenção da modicidade tarifária na prestação no serviço público de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

O presente projeto de lei constitui parte integrante da política municipal de mobilidade urbana, tendo por finalidade precípua a concretização do princípio da modicidade tarifária, previsto na Constituição Federal e na Lei Geral de Concessão de Serviços Públicos.

Importante ressaltar que o subsídio ora proposto tem por fonte de custeio o aumento da alíquota do Imposto sobre transmissão de bens imóveis, constante de proposta legislativa já encaminhada a esta Egrégia Casa de Leis: trata-se de medida que, considerando os índices de arrecadação de referido tributo, será mais que suficiente para satisfazer os recursos financeiros necessários a viabilizar o subsídio ora proposto.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 12021/2023 - 23/11/2023 19:17 - PROCESSO 562/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre autorização para concessão de subsídio na ordem de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) mensais visando à manutenção da modicidade tarifária na prestação no serviço público de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio na ordem de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) mensais, visando à manutenção da modicidade tarifária na prestação no serviço público de transporte coletivo municipal.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pelo Município, em conformidade com decreto do Poder Executivo, o qual fixará, dentre outros, os critérios, diretrizes, beneficiários e formas de repasse.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de novembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 12021/2023 - 23/11/2023 19:17 - PROCESSO 562/2023